



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 129/2025

Súmula:- Concede abono natalino aos servidores pertencentes ao quadro permanente e aos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especificações determinadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

- Art. 1º.** Concede Abono Natalino aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 2º.** O Abono Natalino corresponderá ao valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será pago em parcela única, para cada servidor, na folha de pagamento do mês de dezembro do ano de 2025.
- Art. 3º.** O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.
- Parágrafo único.** Sobre o Abono Natalino não incidirão contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu pagamento de caráter único e não habitual.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de dezembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
***.519.969-**

Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 129/2025 - LEI-1884-19-12-2025 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 18:52:03.00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 049494F92E5665D48B29CCB63152AB547



LEI 129/2025
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

